

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: 035/06

Processo N.º: 273/06

Ante Projeto: 043/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programação, objetivo e meta no Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2006 e em seu Anexo I".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 14 / 09 / 06

Obs.: —

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: Projeto de Lei nº 043/06

Lei municipal nº 674, de 02 de outubro de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 307/2006 - GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 26 / 09 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 27 / 09 / 06

Aprovado
o
Projeto.

LEI Nº 674, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Meta: Aquisição de Material Pedagógico

Unidade: quantidade física vinculada à utilização segundo o número de alunos

Atividade orçamentária: 2045 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recursos para 2006: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2006.

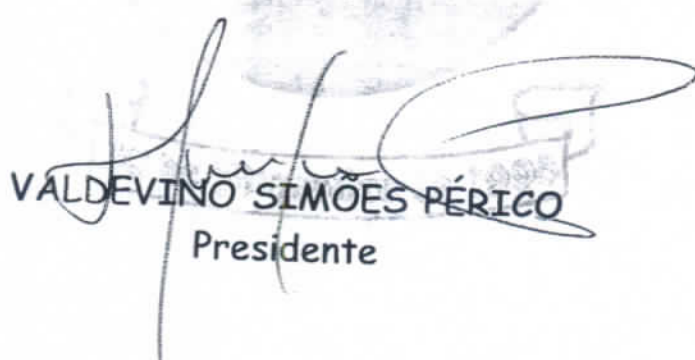
Ofício nº 043/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 042,043,044,045,046,047,048,049,050 e 051/06, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNIC

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 043/06

Nº PROCESSO
5653/2006

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do S

Encaminha projetos de leis sob nºs 042 ao
051/06

Data Entrada

Cod. Acesso Internet:

02/10/2006

56532006102151949190

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 043/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2006 e em seu Anexo I."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 - LDO 2006, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Meta: Aquisição de Material Pedagógico

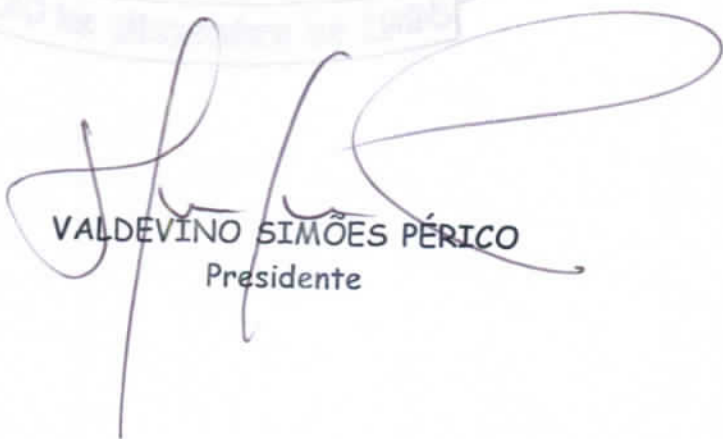
Unidade: quantidade física vinculada à utilização segundo o número de alunos

Atividade orçamentária: 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental

Recursos para 2006: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 28 de setembro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGEM PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;

DIÁRIO Nº :051/06

HORA: 17:00

DATA : 19 /09/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19/09/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º
PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS
DIAS , 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS

ORDEM DO DIA

- Mensagem nº 034/06
- Mensagem nº 035/06
- Mensagem nº 036/06
- Mensagem nº 037/06
- Mensagem nº 038/06
- Mensagem nº 039/06
- Mensagem nº 040/06
- Mensagem nº 041/06
- Mensagem nº 042/06
- Anteprojeto de Lei nº 056/06

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2006

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2006.

Ofício nº 307/2006-GAB

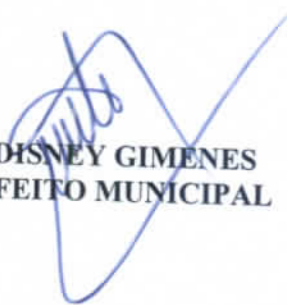
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 278/06
Data: 14/09/06
Hora: 16:02
Resp.: [assinatura]

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 35/06, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seu Anexo I".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 35/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

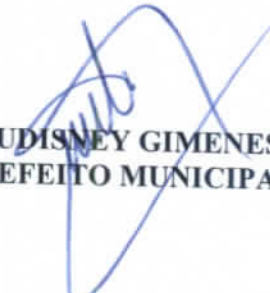
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2006 (Lei Municipal 603/05), programa de Governo na função Educação.

A meta a ser alcançada é a aquisição – imprescindível e urgente, em razão de novas ações incluídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – de diversos materiais pedagógicos (material de consumo, material permanente e equipamentos), necessários para atendimento das unidades escolares do Ensino Fundamental, da Educação Inclusiva e da Educação Especial, no desenvolvimento do trabalho pedagógico realizado em oficinas e relacionado à psicomotricidade, estimulação etc. dos alunos de Pontal do Paraná.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2006, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 048/06

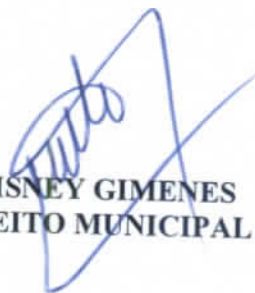
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Meta: Aquisição de Material Pedagógico
Unidade: quantidade física vinculada à utilização segundo o número de alunos
Atividade orçamentária: 2045 – Manutenção do Ensino Fundamental
Recursos para 2006: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2006.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS